

CONCORRÊNCIA Nº 003/2016
PROCESSO Nº 020/2016

Comunicamos que às 14:00 horas do dia 05 de Julho de 2016, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, 948, na cidade de Esteio – RS, serão recebidas as propostas para a presente concorrência, sob regime de empreitada integral, que reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital que será tipo maior lance ou oferta.

1. DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente contrato a concessão remunerada de uso de uma área pública de 1.022m², de propriedade da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, com 28 metros de frente para a Rua Boa Vista e 36,5 metros de frente para a rua Ulisses Pimentel, com 528m² de área construída para que a contratada nestas dependências realize mão de obra especializada na prestação dos serviços médicos a pacientes com doença renal crônica ou aguda através de hemodiálise e diálise para pacientes do SUS.

2. DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar, no dia da abertura das propostas da licitação em epígrafe, os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na Fundação São Camilo), (os documentos abaixo poderão, ser substituídos por CRC – Certificado de Registro Cadastral previamente emitido) os quais deverão estar acondicionados em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

2.1 ENVELOPE N.º “1”

DOCUMENTAÇÃO À CONCORRÊNCIA N.º003/2016, realizada pela Fundação São Camilo em 05 Julho de 2016 – às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

2.2 Se o proponente for representado, por procurador, deverá juntar procuração com poderes específicos para participação na licitação.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Cédula de identidade (dos Diretores);
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL

5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
9. Alvará de Saúde, expedido por autoridade sanitária;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
11. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distr. da sede da pessoa jurídica.
12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme lei complementar 123/06, opcionalmente podem apresentar certidão simplificada ou enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial em substituição ao item (10).
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul – CREMERS.
15. Comprovação do licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional responsável técnico, devidamente registrado no CREMERS, detentor de título de especialização em Nefrologia.
16. Atestado de visita comprovando ter tomado conhecimento e estar de acordo com todas as condições da área objeto desta concorrência ou declaração abrindo Mão deste direito.
17. Atestado de capacidade técnica da empresa na execução dos serviços objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
18. Registro ou inscrição profissional do Responsável Técnico na entidade competente (CREMERS);

Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax ou xerox sem autenticação.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, em uma via impressa, contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À CONCORRÊNCIA N.º 003/2016, realizada pela Fundação São Camilo em 05 Julho/2016 - às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

5. PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 – A proposta poderá ser datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico, em folha timbrada ou com carimbo da empresa, em única via, contendo identificação completa da

empresa proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal e responsável técnico, sem ressalvas, entrelinhas, emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, contendo as seguintes informações:

5.1.1 – O percentual sobre o faturamento líquido a ser reservado a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, conforme critério de julgamento da licitação;

5.1.2 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento do Conjunto Proposta.

5.1.3 – Declaração de que a licitante concorda com os termos do Edital, e que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a contratação.

5.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte qualquer das condições deste Edital bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiveram preços vis ou excessivos em face dos preços concorrentes no mercado.

6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento será o de **maior oferta**, assim entendida como o maior percentual, reservado a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, sobre o faturamento líquido dos serviços de diálise prestados aos pacientes;

6.2 – Esse percentual deverá ser de, no mínimo, de 4% (quatro por cento) do faturamento líquido;

6.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, haverá sorteio, em sessão pública, com prévia convocação de todas as licitantes, a fim de apurar a vencedora.

7. PROCEDIMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta financeira, procederá conforme segue:

7.1 – A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, que será rubricada por todos os presentes e apreciada pela comissão, com julgamento imediato da habilitação;

7.2 – A devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, **se houver**, contendo as respectivas propostas, desde que declinado o prazo recursal pela unanimidade dos licitantes;

7.3 – A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados;

7.4 – A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital;

7.5 – Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

7.6 – Em qualquer fase da licitação a comissão poderá **realizar diligências com vistas a** esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

7.7 – O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta concorrência, será divulgado no mural de publicações deste hospital e na imprensa oficial;

7.8 – A comissão julgadora, no interesse dos serviços públicos, reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização;

7.9 – O objeto será adjudicado a um único proponente, após homologação do processo pela autoridade superior competente.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, inclusive nas hipóteses de anulação ou revogação do certame.

8.2 – Os recursos contra atos da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato.

8.3 – Na hipótese de interposição de recurso, os demais licitantes serão comunicados a fim de que possam impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 – Os autos do processo licitatório estarão sempre franqueados para vistas dos interessados, a partir da divulgação dos atos decisórios da Comissão de Licitações.

8.5 - Somente será aceito Recurso se devidamente Recebido e protocolado por qualquer membro da CPL.

9 DO PRAZO

O prazo da concessão será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termos aditivos nos termos do art. 57, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores até o limite de 60 meses.

9.1 - Caso não haja interesse na renovação a CONTRATADA deverá comunicar por escrito com antecedência de 90 (noventa) dias.

9.2 – Após convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura contratual, estando sujeito às penalidades previstas no item 17.

10 DO PAGAMENTO

A contratada efetuará o pagamento pela concessão remunerada na forma que segue:

Para a apuração do valor devido pelos serviços prestados através do SUS, serão levados em conta os valores repassados pelo SUS abatidos os encargos tributários incidentes sobre o faturamento, que será comprovado pela contratada através de demonstrativo a ser apresentado no setor de Contabilidade do Contratante.

A Contratante efetivará a retenção do percentual a ela devido a título da concessão remunerada de área, tão logo o SUS efetive os repasses e a Contratada apresente a documentação demonstrando os encargos tributários incidentes, repassando o restante a Contratada.

11 DA RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas estão incluídos no valor global da despesa, correndo à conta exclusiva da CONTRATADA a satisfação destes, bem como quaisquer responsabilidades por danos e acidentes de trabalho que eventualmente venham a sofrer os profissionais por ela contratados, na consecução dos trabalhos objeto do presente instrumento.

A responsabilidade da contratada para o serviço contratado é integral nos termos do código civil e penal Brasileiro e as normas regulamentares de conselhos e sindicatos atinentes a finalidade da contratada.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.39.00.00.00.00

13. DA ÁREA FÍSICA

A Contratante concederá a sessão de uso de uma área de 1.022 m² de área sendo 528,00m² de área construída para instalação dos serviços de Hemodiálise e Diálise a qual poderá sofrer reformas ou ampliações desde que com a devida aprovação na Secretaria de Saúde-Ministério da Saúde e para tanto terá que apresentar projeto para prévia autorização da CONTRATANTE

Fica sob a responsabilidade e expensas da contratada todo e qualquer custo como os projetos, a empresa executante da obra, o fornecimento de materiais e equipamentos e a responsabilidade técnica e trabalhista sobre mão de obra contratada, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

14. DAS DESPESAS: ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA.

A contratante fornecerá água e energia elétrica e descontará os valores destes por ocasião do pagamento da fatura.

15. DO LIXO CONTAMINADO

A Contratante fará o armazenamento e descarte do lixo contaminado e material perfuro cortante e descontará o valor correspondente na fatura mensal. Para tanto a contratada deverá entregar o lixo contaminado nas dependências da contratante no setor de reciclagem.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

- 1) Fornecer todos os equipamentos necessários a execução do serviço prestados devendo esses equipamentos ser compatíveis com as necessidades.
- 2) Cumprir com as normas determinadas pelo Ministério da Saúde para o funcionamento dos serviços de diálise;
- 3) Investimentos em novos equipamentos quando houver necessidade;
- 4) A Contratada se obriga a atender a toda a demanda de pacientes encaminhados pela Fundação São Camilo e Secretaria de Saúde do Município de Esteio referente aos serviços de hemodiálise através do SUS sem que haja qualquer discriminação em relação aos pacientes;
- 5) Atender os pacientes internados no setor de UTI da Fundação São Camilo.
- 6) Todo e qualquer material necessário á execução dos serviços de hemodiálise serão adquiridos pela contratada,;
- 7) A prestação de serviços de hemodiálise inclui a assistência médica durante o procedimento, inclusive a noite e fins de semana;
- 8) As despesas relativas a manutenção corretiva, preventiva e de funcionamento da unidade de hemodiálise, bem como material de reposição de consumo, serão suportados pela contratada;
- 9) Responder diretamente, por quaisquer perdas,danos ou prejuízos que vierem causar a contratante ou a terceiros, decorrente de sua ação ou omissão,dolosa ou culposa na execução do contrato, independente de outras comunicações contratuais ou legais a que tiver sujeita;
- 10) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalharem com equipamentos de proteção individuais adequados;

11) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da “CIPA” se for o caso;

12) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fornecerá a contratante a nota fiscal dos serviços prestados no mês discriminando na nota fiscal a quantidade e a espécie dos procedimentos assim como os demais serviços executados, licitado e ajustado entre as partes. A contratada concorda em que a conferência poderá ser feita por pessoal designado pela CONTRATANTE no que se refere a quantidade de procedimentos e demais atendimentos de sua execução.

17. DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta concorrência, a Fundação São Camilo poderá aplicar as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
3. Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço, que será descontada da própria fatura;
4. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 120 (cento e vinte) dias;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos da penalização;
6. Caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, a prestação do serviços, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo, uma multa de 10 (dez) salários mínimos.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
3. Atraso injustificado nos serviços prestados;
4. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
5. O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
6. Razões de interesse público conforme art.77 a 80 da Lei 8666/93;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições do presente Edital;

19.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

19.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

19.4 – Só terão direito de rubricar as propostas, apresentar recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão da Licitação;

19.5 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser originais ou cópia autenticada (cartório ou na Fundação São Camilo); Se autenticadas no Hospital, deverão comparecer no mínimo 01(um) dia antes da abertura da sessão.

19.6 – Ao apresentar a proposta, o licitante está automaticamente aceitando os termos deste Edital, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste Edital após abertura das propostas.

19.7 – O presente edital custará, para sua aquisição, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), se retirado na Fundação São Camilo;

19.8 – Ao Diretor Administrativo caberá a homologação da presente Concorrência, bem como, no interesse da Administração Pública, revogá-la ou anulá-la, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de indenização.

19.9 – Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no Setor de Licitações, sito à Rua Castro Alves, nº. 948, ou pelo telefone 2126-8374, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17 horas.

Esteio, Maio 2016

NORBERTO BIERHALS
Diretor Administrativo Interino

CONCORRÊNCIA N° 003/2016
PROCESSO N.º 020/2016
CONTRATO N.º ...2016
PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, n° 948, Bairro Theópolis, nesta cidade de Esteio – RS, representada por seu Diretor Administrativo Interino, Sr. Norberto Bierhals, brasileiro, casado, portador da CI n.º 1000528206, CPF n° 221619960-53, residente na Rua: Paulo Candido dos Santos, n° 06, Bairro Novo Esteio, na cidade de Esteio - RS.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua: n°,, Bairrol, na cidade de/RS, inscrita no CNPJ n°, neste ato representada pelo Sr.(a), brasileiro,,, residente e domiciliado na cidade del, CPF....., CI n.º

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de prestação de serviços enunciados nesta concorrência, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a concessão remunerada de uso de uma área pública de 1.022m², de propriedade da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, com 28 metros de frente para a rua Boa Vista e 36,5 metros de frente para a rua Ulisses Pimentel, com 528m² de área construída para que a contratada nestas dependências realize mão de obra especializada na prestação dos serviços médicos a pacientes com doença renal crônica ou aguda através de hemodiálise e diálise para pacientes do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

A CONTRATANTE repassará a CONTRATADA os valores recebidos do SUS e descontará a título de utilização de área o percentual de(por cento) do faturamento líquido mensal

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

A contratada efetuará o pagamento pela concessão remunerada na forma que segue:

Para a apuração do valor devido pelos serviços prestados através do SUS, será levado em conta os valores repassados pelo SUS abatidos os encargos tributários incidentes sobre o faturamento, que será comprovado pela contratada através de demonstrativo a ser apresentado

no setor de Contabilidade do Contratante. A Contratante efetivará a retenção do percentual a ela devido a título da concessão remunerada, tão logo o SUS efetive os repasses e a Contratada apresente a documentação demonstrando os encargos tributários incidentes, repassando o restante a Contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo da concessão será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termos aditivos nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores até o limite de 60 meses.

a - Caso não haja interesse na renovação a CONTRATADA deverá comunicar por escrito com antecedência de 90 (noventa) dias.

b – Após convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura contratual, estando sujeito às penalidades previstas na Clausula Décima Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas estão incluídos no valor global da despesa, correndo à conta exclusiva da CONTRATADA a satisfação destes, bem como quaisquer responsabilidades por danos e acidentes de trabalho que eventualmente venham a sofrer os profissionais por ela contratados, na consecução dos trabalhos objeto do presente instrumento.

A responsabilidade da contratada para o serviço contratado é integral nos termos do código civil e penal Brasileiro e as normas regulamentares de conselhos e sindicatos atinentes a finalidade da contratada.

CLAUSULA SEXTA: DA ÁREA FÍSICA

a) A Contratante concederá a sessão de uso de uma área de 1.022 m² de área sendo 528,00m² de área construída para instalação dos serviços de Hemodiálise e Diálise a qual poderá sofrer reformas ou ampliações desde que com a devida aprovação na Secretaria de Saúde-Ministério da Saúde e para tanto terá que apresentar projeto para prévia autorização da CONTRATANTE

b) Fica sob a responsabilidade e expensas da contratada todo e qualquer custo como os projetos, a empresa executante da obra, o fornecimento de materiais e equipamentos e a responsabilidade técnica e trabalhista sobre mão de obra contratada, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA: DAS DESPESAS; ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA

A contratante fornecerá água e energia elétrica e descontará os valores destes por ocasião do pagamento da fatura.

CLÁUSULA OITAVA: DO LIXO CONTAMINADO

A Contratante fará o armazenamento e descarte do lixo contaminado e material perfuro cortante e descontará o valor correspondente na fatura mensal. Para tanto a contratada deverá entregar o lixo contaminado nas dependências da contratante no setor de reciclagem.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

- 1) Fornecer todos os equipamentos necessários a execução do serviço prestados devendo esses equipamentos ser compatíveis com as necessidades.
- 2) Cumprir com as normas determinadas pelo Ministério da Saúde para o funcionamento dos serviços de diálise;
- 3) Investimentos em novos equipamentos quando houver necessidade;
- 4) A Contratada se obriga a atender a toda a demanda de pacientes encaminhados pela Fundação São Camilo e Secretaria de Saúde do Município de Esteio referente aos serviços de hemodiálise através do SUS sem que haja qualquer discriminação em relação aos pacientes;
- 5) Atender os pacientes internados no setor de UTI da Fundação São Camilo.
- 6) Todo e qualquer material necessário á execução dos serviços de hemodiálise serão adquiridos pela contratada;
- 7) A prestação de serviços de hemodiálise inclui a assistência médica durante o procedimento, inclusive a noite e fins de semana;
- 8) As despesas relativas a manutenção corretiva, preventiva e de funcionamento da unidade de hemodiálise, bem como material de reposição de consumo, serão suportados pela contratada;
- 9) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem causar a contratante ou a terceiros, decorrente de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa na execução do contrato, independente de outras comunicações contratuais ou legais a que tiver sujeita;
- 10) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalharem com equipamentos de proteção individuais adequados;
- 11) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da “CIPA” se for o caso;
- 12) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fornecerá a contratante a nota fiscal dos serviços prestados no mês discriminando na nota fiscal a quantidade e a espécie dos procedimentos assim como os demais serviços executados, licitado e ajustado entre as partes. A contratada concorda em que a conferência poderá ser feita por pessoal designado pela CONTRATANTE no que se refere a quantidade de procedimentos e demais atendimentos de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.39.00.00.00

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado nos serviços prestados;

- d) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme art.78 a 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso;
- c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço, que será descontada da própria fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem motivos da penalização;
- f) Caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará ao Hospital São Camilo, uma multa de 10 (dez) salários mínimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições do presente Edital;
- 14.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento;
- 14.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 14.4 – Só terão direito de rubricar as propostas, apresentar recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão da Licitação;
- 14.5 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser originais ou cópia autenticada (cartório ou Hospital São Camilo); Se autenticadas no Hospital, deverão comparecer o mínimo 01(uma) hora antes da abertura da sessão.
- 14.6 – Ao apresentar a proposta, o licitante está automaticamente aceitando os termos deste Edital, ficando precluso qualquer reclamação dos termos deste Edital após abertura das propostas.
- 14.7 – O presente edital custará, para sua aquisição, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), se retirado no Hospital.

14.8 – Ao Diretor Administrativo caberá a homologação da presente Concorrência, bem como, no interesse da Administração Pública Municipal, revogá-la ou anulá-la, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de indenização.

Esteio, Maio de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Norberto Bierhals
CPF: 221.619.960-53

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – CNPJ 13.016.717/0001-73 Rua Castro Alves, nº 948 – Bairro Tamandaré – Esteio/RS – CEP 93.260-460 – Telefone: (51) 2126-8300 Página: www.saocamiloesteio.com.br

PROJETO ARQUITETÔNICO UNIDADE DE DIÁLISE

**Fundação de Saúde Pública São Camilo de
Esteio**

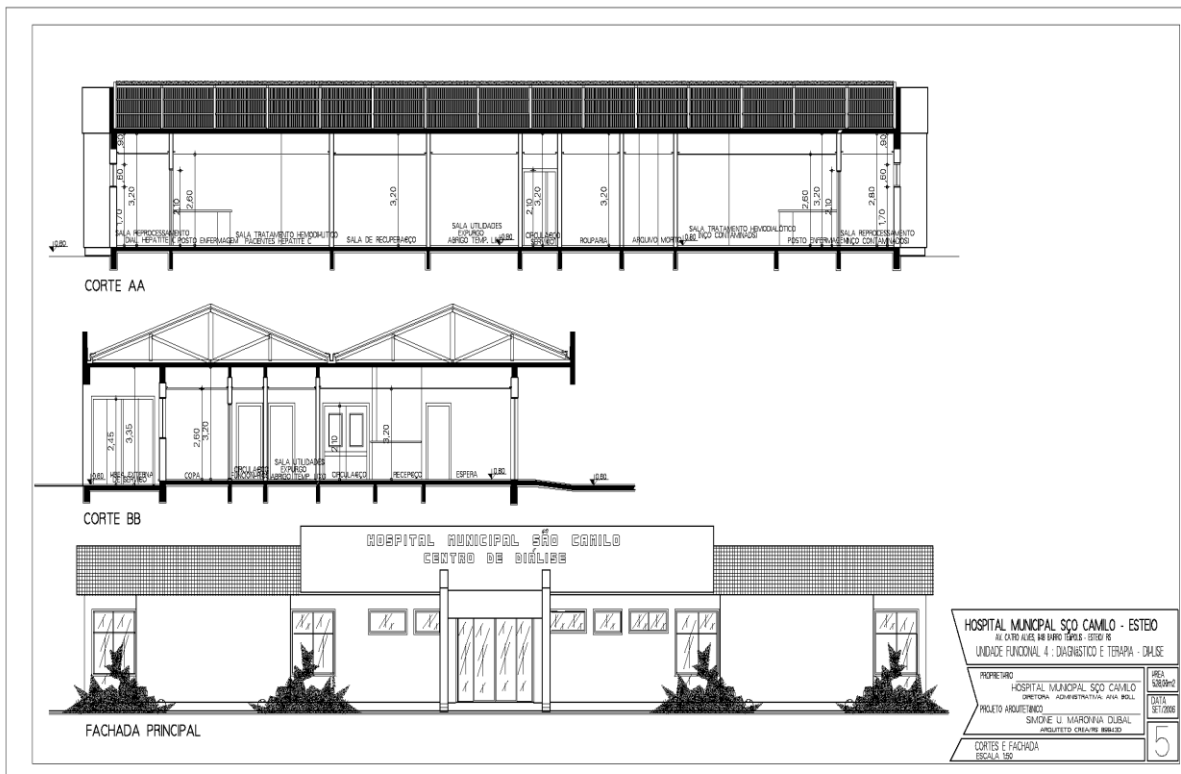
Rua Castro Alves, 948

Bairro Teópolis – Esteio

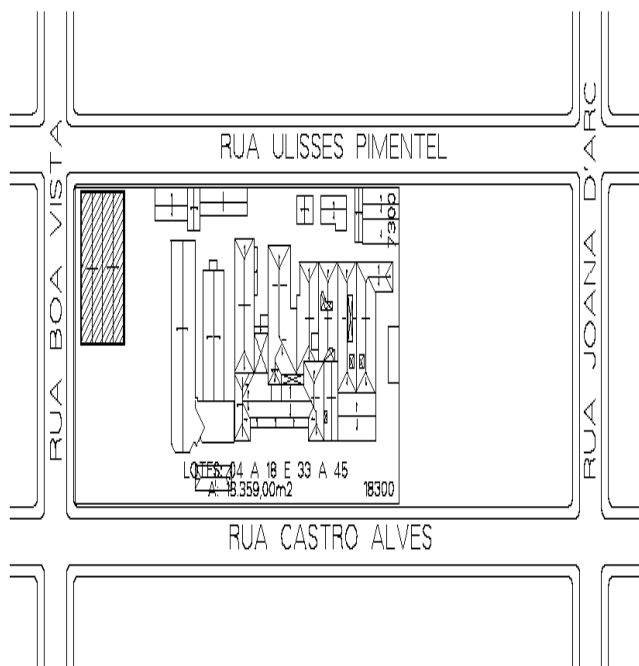
DISPOSIÇÃO GERAIS

A Unidade de Diálise, está localizada em terreno anexo ao prédio hospitalar, com fachada principal pela rua Boa Vista e lateral pela rua Ulisses Pimentel, possui área total construída de **528,00 m²**.

O projeto arquitetônico que encontra-se em anexo determina a área total e sua localização, e a empresa usuária do prédio, deverá respeitar rigorosamente este Projeto Arquitetônico que encontra-se em acordo com o processo de aprovação na Secretaria Estadual de Saúde - Ministério da Saúde.



PLANILHA DE ÁREAS							
ÁREA DO TERRENO	13.359,00m ²						
ÁREA EXISTENTE TÉRREO	4.042,92m ²						
ÁREA EXISTENTE 2 PAVIMENTO	2.672,34m ²						
ÁREA EXISTENTE 3 PAVIMENTO	605,17m ²						
ÁREA EXISTENTE PAV. TÉCNICO	618,30m ²						
ÁREA A CONSTRUIR TÉRREO	528,00m ²						
ÁREA TOTAL CONSTRUÇÃO EXISTENTE	7.938,73m ²						
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	8.466,73m ²						
ÁREA TOTAL IMPLANTAÇÃO TÉRREO	4.570,92m ²						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ÍNDICES PERMITIDOS</th> <th>ÍNDICES UTILIZADOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>IA 1</td> <td>13.359,00m² 0,63</td> </tr> <tr> <td>TO 70%</td> <td>9.351,30m² 48,88%</td> </tr> </tbody> </table>		ÍNDICES PERMITIDOS	ÍNDICES UTILIZADOS	IA 1	13.359,00m ² 0,63	TO 70%	9.351,30m ² 48,88%
ÍNDICES PERMITIDOS	ÍNDICES UTILIZADOS						
IA 1	13.359,00m ² 0,63						
TO 70%	9.351,30m ² 48,88%						



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO - ESTEIO AV. CASTRO ALVES, 948 - BARRIO TÊMPLOS - ESTEIO - RS UNIDADE FUNCIONAL 4 : DIAGNÓSTICO E TERAPIA - DPLUSE	
PROPRIETÁRIO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO DIRETORA ADMINISTRATIVA: ANA BOLL	ÁREA 528,00m ²
PROJETO ARQUITETÔNICO SIMONE U. MARONNA DUBAL ARQUITETO CREA/RS 899430	DATA SET/2008
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO ESCALA 1:1000	
1	

